



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**EDITAL PIBID Nº 02/2013  
SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS BOLSISTAS**

A Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria Normativa CAPES Nº260, torna público a abertura de processo seletivo de alunos bolsistas nos termos especificados pelo presente Edital.

## **1 Das vagas**

Será ofertada 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aluno do curso de licenciatura vinculado ao projeto PIBID/UFCG/2011 segundo o quadro de disponibilidade abaixo:

| <b>ÁREA</b>      | <b>LICENCIATURAS</b> | <b>CAMPUS</b>  | <b>Nº de Bolsas</b> |
|------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| <b>Filosofia</b> | Filosofia            | Campina Grande | <b>01</b>           |

## **2 Das inscrições**

### **2.1 Local e período de inscrições**

As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo do *Campus* de Campina Grande, no período de **13 a 20 de março de 2013**.

### **2.2 Da aceitabilidade das Inscrições**

Somente serão aceitos pedidos de inscrição protocolados via processo com toda a documentação exigida. Não será permitida anexação de documentos após a inscrição e não haverá aceitação de inscrição condicional.

## **3 Do aluno bolsista**

### **3.1 Dos requisitos para Inscrição**

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no Brasil;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área abrangida por esse edital;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Faltar pelo menos dois períodos para conclusão do curso;
- e) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a homologação dos resultados;
- f) Dispor de 30 horas mensais para as atividades do projeto;
- g) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- h) Apresentar documentação comprobatória dos títulos referentes ao item 4.2.1 desse edital.

### **3.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia de CPF;
- d) Cópia de Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- e) Cópia do visto permanente, no caso de estrangeiro;
- f) Histórico Acadêmico atualizado;
- g) Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (ANEXO II);
- h) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio indicando particularmente se é proveniente da Rede Pública de Ensino;
- i) Cópia de comprovante de renda pessoal ou familiar, ressaltando particularmente a renda per capita familiar;
- j) Cópia de documentos que comprovem a participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão, caso possua;
- k) Comprovante bancário de conta corrente onde se possa verificar nome do titular da conta, agência e número da conta corrente (apenas conta corrente em nome do candidato).

### 3.3 Da inscrição

O candidato declara, ao efetuar a inscrição, ter conhecimento do inteiro teor do Projeto PIBID/UFCG, cujas informações estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www.pibid.cct.ufcg.edu.br/portal/> e <http://capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>.

## 4 Do processo seletivo

### 4.1 Da prova de seleção

- a) Consiste na redação de uma carta de motivação explanando os objetivos pessoais do candidato com respeito ao Projeto PIBID/UFCG, em no máximo duas laudas;
- b) Terá duração máxima de duas horas;
- c) Não é permitida consulta a nenhum material durante a redação;
- d) Será realizada em sessão coletiva, às 16:00 horas, do dia **21 de março de 2013**, no seguinte local: Auditório do CH (edifício novo) – *Campus* Campina Grande.

### 4.2 Da seleção dos alunos bolsistas

4.2.1 Para efeitos de seleção dos alunos bolsistas, ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação de documentação comprobatória no ato de inscrição:

| ÍTEM  | PONTUAÇÃO  |
|---|--|
| Coeficiente de Rendimento Acadêmico                                       | Equivalente a o CRA do candidato*                              |
| Baixa renda familiar (inferior a 1 ½ salário mínimo per capita)           | Acréscimo de 1 ponto   |
| Ensino Fundamental em escola pública                                      | Acréscimo de 1 ponto   |
| Ensino Médio em escola pública  | Acréscimo de 1 ponto   |
| Participação em outros projetos no âmbito de Ensino, Pesquisa ou Extensão | Acréscimo de 1 ponto por ano de projeto                        |
| Carta de Motivação (Redação)  | Até 5 (cinco) pontos conforme avaliação do coordenador de área |

\*Ao aluno sem CRA ou com CRA inferior a 3 serão atribuídos 3 pontos.

4.2.2 A pontuação do candidato é a soma das pontuações obtidas segundo a tabela do item 4.2.1;

4.2.3 Os alunos serão classificados em ordem decrescente da soma da pontuação obtida;

- 4.2.4 Considerar-se-á aprovado o candidato com nota igual ou superior a 10,0 (DEZ) pontos;
- 4.2.5 Os alunos aprovados, mas não classificados no limite das vagas estabelecidas nesse edital, ficam automaticamente em uma lista de espera para eventuais reposições de bolsistas.
- 4.2.6 Será utilizado como critério de desempate, pela seguinte ordem de relevância:
- a) Coeficiente de Rendimento Acadêmico
  - b) Maior tempo para conclusão de curso.

## **5 Do resultado do processo seletivo**

- 5.1 O resultado final do processo seletivo com a lista de candidatos aprovados e classificados será homologado e publicado no portal [www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br), bem como no protocolo setorial do *Campus* Campina Grande.
- 5.2 Os resultados serão divulgados no dia **25 de março de 2013**.
- 5.3 Do resultado final cabe recurso ao coordenador da respectiva área, no período de 5 dias úteis a contar da data da publicação do resultado, devendo o coordenador se pronunciar no prazo máximo de 2 dias úteis.

## **6 Disposições finais**

- 6.1 Esse processo seletivo tem validade até o dia **31 de Julho de 2013**.
- 6.2 Os casos omissos serão analisados pelo colegiado de coordenadores do PIBID/UF CG.

Campina Grande, 12 de março de 2013.

Marciano Henrique Lucena  
**Coordenador Institucional**  
PIBID/UF CG



Universidade Federal  
de Campina Grande



## ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### FICHA DE INSCRIÇÃO

| Curso | Área |
|-------|------|
|       |      |

| Nome Completo: |         | Endereço Eletrônico |
|----------------|---------|---------------------|
|                |         |                     |
| RG             | CPF     | Telefone            |
|                |         |                     |
| Banco          | Agência | Conta Corrente      |
|                |         |                     |
| Endereço:      |         |                     |
|                |         |                     |

Ao assinar essa ficha de inscrição, declaro conhecer o projeto PIBID/UFCEG na íntegra e o edital de seleção PIBID/UFCEG, bem como concordar com os termos que o regem.

| Local e Data | Assinatura |
|--------------|------------|
|              |            |



## ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

### TERMO DE COMPROMISSO

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Nome do Aluno</b> |                  |
|                      |                  |
| <b>Curso/Campus</b>  | <b>Matrícula</b> |
|                      |                  |

O aluno acima identificado, regularmente matriculado na Universidade Federal de Campina Grande declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, declara conhecer o projeto PIBID/UFMG e se compromete a, durante a vigência da bolsa, dedicar-se exclusivamente às atividades do PIBID, participando com carga horária mensal de 30 horas sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, dando fiel cumprimento às obrigações assumidas. O aluno declara também ter ciência de que sua participação no projeto será continuamente avaliada e poderá ocorrer seu desligamento do projeto em caso de rendimento insuficiente do ponto de vista acadêmico ou no âmbito do projeto.

É facultada ao aluno a solicitação de desligamento do projeto a qualquer tempo, contudo os desligamentos solicitados até o dia catorze de cada mês têm efeito imediato e os desligamentos efetuados após o dia catorze produzem efeito apenas no início do mês seguinte a solicitação. A não observância desses prazos acarreta solicitação de devolução de bolsa recebida indevidamente.

O pagamento das mensalidades de bolsa é efetuado pela CAPES até o oitavo dia útil de cada mês e o aluno se responsabiliza por manter sua situação bancária regular e seus dados bancários atualizados.

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| <b>Local e Data</b> | <b>Assinatura do Aluno</b> |
|                     |                            |

| Assinatura do Coordenador Institucional | Carimbo do Coordenador Institucional |
|---|--------------------------------------|
|   |                                      |